



Câmara Municipal de Monchique  
PRESIDÊNCIA

VII/8  
15 SET 2017

**PROPOSTA**

Nº7/2017 (A.M.M.) de 06 de setembro

---

**Participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos dos contribuintes referentes ao ano 2018**

---

RUI MIGUEL DA SILVA ANDRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando :

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro“ os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior...”. De acordo com o n.º 2 do mencionado artigo 26º, “a participação referida naquele n.º 1 depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município...”.
2. Deve a Câmara Municipal de Monchique promover políticas e incentivos de fixação de população num território de baixa densidade, que tem perdido muitos habitantes nos últimos anos, conforme comprovam os números do último recenseamento do território em 2011;
3. Que a Câmara Municipal, pode dar um benefício fiscal aos seus munícipes contribuintes assumindo este como um incentivo a que todos os residentes no Concelho de Monchique regularizem o seu domicílio fiscal no concelho, bem como influenciar na escolha de residência para os jovens casais e famílias a fixar residência neste território;
4. Que Câmara Municipal , no uso das suas competências, nos termos do n.º 1 e nº2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, deliberou que a taxa de 5% de IRS a receber pelo município de Monchique seja dividida da seguinte forma:

2,5% para o Orçamento do Município de Monchique

e



Câmara Municipal de Monchique  
PRESIDÊNCIA

2,5% como dedução à coleta do IRS, a favor dos munícipes contribuintes.

5) Deliberou ainda, por Unanimidade, propor à Digníssima Assembleia Municipal a fixação da participação de 2,5% para o Orçamento do Município de Monchique e 2,5% a favor dos munícipes contribuintes no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Monchique, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, que incidirá sobre os rendimentos dos contribuintes referentes ao ano 2018.

Assim proponho:

Que a Assembleia Municipal fixe a participação de 2,5% para o Orçamento do Município de Monchique e 2,5% a favor dos munícipes contribuintes no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Monchique, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, que incidirá sobre os rendimentos dos contribuintes referentes ao ano 2018.

Mais propõe que a digmª. Assembleia Municipal aprove a minuta da ata respeitante a esta deliberação.

Paços do Município de Monchique, 06 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara,

Rui Miguel da Silva André, dr.



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

## PROPOSTA

Nº 73/2017, de 31 de agosto

---

Participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos dos contribuintes referentes ao ano 2018

---

RUI MIGUEL DA SILVA ANDRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando :

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro“ os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior...”. De acordo com o n.º 2 do mencionado artigo 26º, “a participação referida naquele n.º 1 depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município...”.
2. Deve a Câmara Municipal de Monchique promover políticas e incentivos de fixação de população num território de baixa densidade, que tem perdido muitos habitantes nos últimos anos, conforme comprovam os números do último recenseamento do território em 2011;
3. Que a Câmara Municipal, pode dar um benefício fiscal aos seus munícipes contribuintes assumindo este como um incentivo a que todos os residentes no Concelho de Monchique regularizem o seu domicílio fiscal no concelho, bem como influenciar na escolha de residência para os jovens casais e famílias a fixar residência neste território;

propõe à Câmara Municipal que, no uso das suas competências, nos termos do n.º 1 e nº2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, que a taxa de 5% de IRS a receber pelo município de Monchique seja dividida da seguinte forma:

2,5% para o Orçamento do Município de Monchique

E

2,5% como dedução à coleta do IRS, a favor dos munícipes contribuintes.



*Câmara Municipal de Monchique*

PRESIDÊNCIA

Propõe ainda que a Câmara Municipal delibere propor à Digníssima Assembleia Municipal a fixação da participação de 2,5% para o Orçamento do Município de Monchique e 2,5% a favor dos munícipes contribuintes no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Monchique, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, que incidirá sobre os rendimentos dos contribuintes referentes ao ano 2018.

A presente proposta é aprovada em minuta, em conformidade com a deliberação de Câmara de 21 de Outubro de 2013, respeitante à aprovação das decisões e deliberações de Câmara em minuta.

Paços do Município de Monchique, 31 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Rui Miguel da Silva André, dr.



*Câmara Municipal de Monchique*  
PRESIDÊNCIA

Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente

Ata da reunião da Câmara Municipal de Monchique – 5 de Setembro de 2017

**Aprovação em Minuta**

**Participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos dos contribuintes referentes ao ano de 2018**

Sobre o assunto identificado em epígrafe, foi presente à reunião de Câmara a proposta nº73/2017, de 31 de Agosto, do senhor presidente da Câmara Municipal Rui Miguel da Silva André.

Apreciado o assunto e feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar que a taxa de 5% de IRS a receber pelo Município de Monchique seja dividida da seguinte forma:

- 2,5% para o orçamento do Município de Monchique, e
- 2,5% como dedução à coleta do IRS, a favor dos munícipes contribuintes,

em conformidade com o nº1 e nº2 do artigo 26º da Lei nº73/2013, de 3 de Setembro e propor à digníssima Assembleia Municipal a aprovação do referido documento.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para a produção de efeitos imediatos, em conformidade com a deliberação da Câmara de 21 de Outubro de 2013.

O Presidente da Câmara,



Rui Miguel da Silva André

O Secretário da reunião,



José A.A. Martins  
José Martins

